

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEL Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução SEL Nº 03, de 16 de março de 2020 que estabelece procedimentos para a Secretaria do Esporte e Lazer durante o período de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID - 19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a publicação Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020 e do DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado.

Considerando que muitos projetos financiados pelo Pró-esporte RS, Lei nº 13.924/2012, estão ou possuirão dificuldades na continuidade e na captação dos recursos para seus projetos.

Considerando a necessidade de reorganização da utilização dos espaços de Centro de Treinamento Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul - CETE durante o período de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o artigo 3ºA na Resolução SEL Nº 03, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3ºA. Todos os projetos financiados pelo Pró-esporte RS via Lei de Incentivo que estão em período de captação, caso necessitem, estão automaticamente prorrogados pelo prazo de 60 dias.

Parágrafo único: A vigência de captação do projeto prorrogará obrigatoriamente o início da execução do projeto. Após aprovada a captação, o proponente deverá apresentar a readequação prevista no art. 25 desta IN, para adequação das datas.

Art. 2º Acrescenta o artigo 5ºA na Resolução SEL Nº 03, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5ºA. A Câmara Técnica poderá realizar reunião através de plataforma online.

Art. 2º. O artigo 6º na Resolução SEL Nº 03, de 16 de março de 2020, passa a ter seguinte redação:

Art. 6º Estão suspensas todas as atividades esportivas no CETE, o qual estará fechado a partir do dia 21 de março de 2020 por prazo indeterminado, em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo COVID - 19.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR,

Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar
Porto Alegre
Fone: 5132159428

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de Março de 2020

Protocolo: **2020000397256**

Publicado a partir da página: **436**